



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BRAÇO DO NORTE  
DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA N° 173/2014-DF**

O Doutor **PABLO VINÍCIUS ARALDI**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução n° GP-01/85, onde, nos dias considerados feriados nos municípios sede de comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos Foros Judiciais e Extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 1º, Inciso XI, da Lei Municipal n° 1.282, de 3/9/1997, que determina que o dia 22 de outubro, é considerado feriado alusivo ao Dia do Município de Braço do Norte; e,

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de regularizar o expediente judicial e extrajudicial no município sede da comarca.

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o expediente dos Foros Judicial e Extrajudicial do município-sede da Comarca de Braço do Norte, no dia **22/10/2014**, em razão do feriado alusivo ao Dia do Município.

O Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, manterá serviço de plantão, em cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei n° 6.015/73.

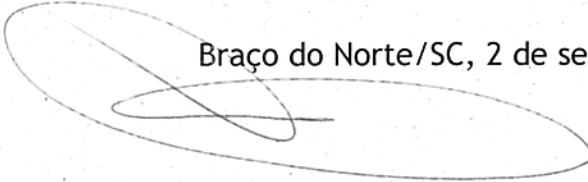
Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Subseção da OAB/SC, aos Cartórios Extrajudiciais da Comarca e ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no *site* do Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Braço do Norte/SC, 2 de setembro de 2014



**PABLO VINÍCIUS ARALDI**  
*Juiz Diretor do Foro*